**PROJETO DE LEI Nº 3.150** **DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada 03 (três) vagas ao cargo de técnico de enfermagem, no Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

**ANEXO I**

**NIVEL MÉDIO = NM**
**NÍVEL MÉDIO = NM 40h – CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08 | NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EREGISTRO NOCOREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.412,00 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2024.

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: 785665 e CRC: CB24B4DA

**MENSAGEM N° 2950/2024**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA**

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.150 de 23 de janeiro de 2024 que: **ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3. 273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepecional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Considerando que a alteração foi proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, esta justificou conforme as suas necessidades. A Lei n° 3.273 de 05 de outubro de 2023, contempla 05 vagas ao cargo de técnico de enfermagem, e conforme aponta a Secretaria é imprescindível para atender as necessidades urgentes e inadiáveis do município em virtude da elevada demanda hospitalar, especialmente em função do aumento programado de cirurgias em andamento, bem como da carência de profissionais na esclara de viagem e, considerando que 03 (três) colaboradores encontram-se em licença maternidade, 02 (dois) técnicos afastado por atestado médico, 02 (dois) técnicos por atestado médico por tempo indeterminado e 01 (um) técnico solicitou afastamento, entre outros apontamentos que confirmam a necessidade de acrescentar mais 03 (três) vagas na categoria de técnico de enfermagem, passando a ser de 8 vagas para referido cargo..

Alterado o Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, fica alterado o número de vagas à categoria de técnico de enfermagem – 40h, passando de 05 vagas para 08 vagas, conforme segue:

***ANEXO I***

***NIVEL MÉDIO = NM***
***NÍVEL MÉDIO = NM 40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS***

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08 | NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EREGISTRO NOCOREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.412,00 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

ID: 785665 e CRC: CB24B4DA

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 785665 e CRC: CB24B4DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 22/GP/Ouro Preto do Oeste/RO,** **23 de janeiro de 2024.**

**À Sua Excelência a Senhora**
**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**
**Presidenta da Câmara Municipal**
**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 3.150 de 23 de janeiro de 2024, que: **ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 785665 e CRC: CB24B4DA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3150** | **23/01/2024** |

ID: **785665**
CRC: **CB24B4DA**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **23/01/2024 11:31:47** Finalização: **23/01/2024 11:33:57**

Processo

Documento

MD5: **9D9038CD8D8FCEA6D24544478E92DB71**

SHA256: **A2845D31103FD3A0A0AA3C774904D3C65EA702F3903C2FF8CA69C8A211BD0762**

Súmula/Objeto:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 23/01/2024 11:31:47 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 23/01/2024 11:31:47 |

### ANEXOS

| | | |
|---|---|---|
| Cópia Integral de Processo Administrativo 87 | 24/01/2024 | 786037 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 23/01/2024 11:38:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 785665 e o CRC CB24B4DA.

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

**FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

# 1-87/2024

Abertura: **09 de janeiro de 2024 (terça-feira) às 11:54:23 hs**

Interessado: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

**Proposta de alteração na Lei nº 3.273/2023.**

**TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES**

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE | GABINETE DO PREFEITO | 09/01/2024 12:54:24 | 12/01/2024 11:51:01 |
| 2 | GABINETE DO PREFEITO | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | 12/01/2024 11:52:47 | 15/01/2024 09:13:02 |
| 3 | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | 15/01/2024 11:58:09 | 22/01/2024 09:40:42 |
| 4 | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22/01/2024 10:07:40 | 22/01/2024 12:26:07 |
| 5 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 22/01/2024 12:55:04 | 23/01/2024 11:29:17 |

**DOCUMENTOS**

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termo de Abertura Integrado 87 | 09/01/2024 | 1 | 2 | 775532 |
| 2 | Memorando 01 | 08/01/2024 | 3 | 3 | 774761 |
| 3 | Lei 3273 | 05/10/2023 | 10 | 6 | 694509 |
| 4 | Memorando 24 | 09/01/2024 | 2 | 16 | 775676 |
| 5 | Despacho Integrado 1 | 09/01/2024 | 1 | 18 | 775725 |
| 6 | Despacho Integrado 2 | 12/01/2024 | 1 | 19 | 778973 |
| 7 | Planilha de valores para impacto orçamentário | 15/01/2024 | 2 | 20 | 780124 |
| 8 | Despacho Integrado 3 | 15/01/2024 | 1 | 22 | 780132 |
| 9 | Parecer 502 | 22/01/2024 | 3 | 23 | 784632 |
| 10 | Despacho Integrado 4 | 22/01/2024 | 1 | 26 | 784648 |
| 11 | Parecer Controle Interno 7 | 22/01/2024 | 2 | 27 | 784952 |
| 12 | Despacho Integrado 5 | 22/01/2024 | 1 | 29 | 785039 |
| 13 | Parecer 11 | 23/01/2024 | 4 | 30 | 785658 |
| 14 | Projeto de Lei 3150 | 23/01/2024 | 5 | 34 | 785665 |



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
**1-87/2024**

No dia 09 de janeiro de 2024 às 11:54 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-87/2024 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração na Lei nº 3.273/2023.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/01/2024 às 11:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **775532** e o código verificador **12725C0B**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 775532 v1

## JUSTIFICATIVA PARA A CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de melhoria e adequação do paradigma de assistência prestada pelo Sistema Municipal de Saúde aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga de Saúde, em consonância com as diretrizes condicionantes do Ministério da Saúde, cabendo ao Município a responsabilidade pela execução de um conjunto de iniciativas e serviços destinados à promoção, prevenção e cuidado com a saúde da população, abrangendo dimensões tanto indivíduos quanto coletivas;

Solicito formalmente o aumento do quadro de funcionários para o Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga com base em critérios fundamentados. Primeiramente, enfatizo a necessidade urgente de atender às exigências de classificação de risco, conforme apontado pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em sua última fiscalização ao hospital. O COREN ressaltou a imprescindibilidade da presença de profissionais enfermeiros nesse setor para a realização adequada das classificações.

Atualmente, nosso quadro de funcionários conta apenas com 11 enfermeiros assistenciais, o que impossibilita a alocação adequada de enfermeiros na atividade de classificação de risco. Diante dessa limitação, torna-se imperativo o recrutamento de 3 enfermeiros para a jornada de 12 horas ou 5 enfermeiros para a jornada de 24 horas, a fim de assegurar a cobertura adequada e contínua desse serviço essencial.

Em virtude da elevada demanda hospitalar, especialmente em função do aumento programado de cirurgias em andamento, bem como da carência de profissionais na escala de viagem, solicitamos a contratação de 8 técnicos de enfermagem. Essa necessidade se torna ainda mais premente devido à saída de alguns colaboradores, conforme detalhado a seguir:

- ✓ 3 técnicos encontram-se em licença maternidade;
- ✓ 2 técnicos estão afastados por atestado médico;
- ✓ 2 técnicos estão afastados por atestado médico por tempo indeterminado;

ID: 786761 e CRC: 47B5143B

✓ 1 técnico de enfermagem solicitou afastamento

Considerando os fatores mencionados, torna-se vital a contratação imediata dos oito técnicos de enfermagem. Essa ação é indispensável para fortalecer e readequar a composição da equipe no Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

ID: 786061 e CRC: 4AB51A3B

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Memorando** | **01** | **08/01/2024** |

ID: **774761**
CRC: **47C51124**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Caroline de Souza Novaes**
Criação: **08/01/2024 15:58:47** Finalização: **08/01/2024 16:05:21**

Processo

Documento

MD5: **A45A2333D45D4B3D108039797395AF9B**

SHA256: **F01E5CAA790E1D8FCA80D9D2AD2858EEF565914A763C1A18FEC4C5D371520C92**

Súmula/Objeto:

**Justificativa referente a Convocação do Processo Seletivo.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU/HOSPITAL MUNICIPAL | OURO PRETO DO OESTE | RO | 08/01/2024 16:01:57 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| SOLICITAÇÃO | 08/01/2024 16:01:48 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| Stefany Santos | 09/01/2024 12:40:14 |
| Stefany Santos | 09/01/2024 12:40:19 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Caroline de Souza Novaes | Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal | 08/01/2024 16:05:32 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

| | | |
|---|---|---|
| Rodrigo Soares Santana | Diretor Adjunto do HM | 08/01/2024 16:41:35 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 774761 e o CRC 47C51124.

# LEI Nº 3.273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Odontólogo, Técnico em Higiene Bucal, Fonoaudiólogo, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2° -** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

**§ 1° -** Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

**§ 2° -** Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

**Art. 3°-** Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

**Art. 4°-** É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5°-** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I -** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

ID: 696609 e CRC: 9A0B3A3B

**II -** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 6°-** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II -** a pedido do contratado;

**III -** por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

**IV -** quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**§ 1° -** A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

**§ 2° -** A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

**§ 3° -** A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Art. 7°-** Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8°-** O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 9°-** O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10 -** A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e apresentação de *curriculum vitae.*

**Parágrafo Único-** A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

**Art. 11 -** Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

**Art. 12 -** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II -** por iniciativa do contratado.

**Art. 13 -** O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

**I -** Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

**II** - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

**III -** Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, e exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

**IV** Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

**Art. 14 -** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 15 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 696609 e CRC: 97BB3A3B

# LEI Nº 3.273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO I

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 04 | NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, E REGISTRO NO COREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.994,88 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05 | NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EREGISTRO NO COREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.320,00 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| Psicólogo | 01 | NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO | 40h | CAPS | R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| ODONTÓLOGO | 01 | NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO CRO/RO. | 30H | ATENÇÃO BÁSICA | R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| ODONTÓLOGO | 01 | NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO CRO/RO | 30H | ATB - CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS | R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS |
| TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | 01 | NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL COM REGISTRO NO CONSELHO. | 40h | ATENÇÃO BÁSICA | R$ 1.320,00 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |
| TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | 01 | NIVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL COM REGISTRO NO CONSELHO. | 40h | ATB - CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS | R$ 1.320,00 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FONOAUDIÓLOGO | 01 | Superior em Psicologia, com registro no Conselho | 40h | ATENÇÃO BÁSICA | R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

# LEI Nº 3.273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

| **Nível Médio** |
|---|
| Técnico em Enfermagem Temporário |
| Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN. |
| Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas. |
| **Nível Superior** |
| Enfermeiro Temporário |
| Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN. |

ID: 696609 e CRC: 9A0B3A3B

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras
atividades correlatas.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| Nível Superior |
|---|
| Psicólogo Temporário |
| Superior em Psicologia, com registro no Conselho. |
| Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Psicólogo Temporário: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal,<br>em especial a “Equipe Volante”. |

| Nível Superior |
|---|
| Odontólogo Temporário |
| Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho. |
| Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Odontólogo Temporário: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou<br>perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins. |

| Nível Superior |
|---|
| Fonoaudiólogo Temporário |
| Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho. |
| |
| Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Fonoaudiólogo Temporário: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré- escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. |

| Nível Médio |
|---|
| Técnico em Higiene Bucal Temporário |
| Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal, com registro no Conselho |
| Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Higiene Bucal Temporário: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua<br>guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins. |

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 696609 e CRC: 9A0B3A3B

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3273** | **05/10/2023** |

ID: **694509**
CRC: **970DFD3C**
Processo: **1-3010/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/10/2023 10:43:50** Finalização: **05/10/2023 10:48:08**

Processo

Documento

MD5: **657983795B74DD3B8F018D122CE82D0C**

SHA256: **3F246E4B3BE2CC88F21CC209F0BB7D07B1136DB9DAFA229EA92F7F3A37C5FFD0**

Súmula/Objeto:

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 05/10/2023 10:43:50 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROCESSO SELETIVO | 05/10/2023 10:43:50 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| Dayelle Coelho Martins | 05/10/2023 12:18:22 |
| Sirlei Ursolina F Martines | 13/10/2023 10:42:06 |

### RESPOSTAS

| | | |
|---|---|---|
| Aviso de Publicação 2871 | 05/10/2023 | 695018 |
| Aviso de Publicação 3458 | 06/10/2023 | 696035 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 05/10/2023 11:56:28 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694509 e o CRC 970DFD3C.



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

Memo nº. **24/SEMSAU/2024**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**
Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **Proposta de alteração da Lei nº 3.273/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de Projeto de Lei para alteração do quantitativo de vagas para técnico de enfermagem para atender a unidade hospitalar, conforme justificativa (ID 774761) do Hospital Laura Maria C. Braga.

| Nº | Categoria Funcional | Nº de vagas - Lei nº 3.273/2023 | Nº de vagas acrescidas | Total de vagas |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Técnica de Enfermagem - Hospital Municipal | 05 | 03 | 08 |

Respeitosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2024.

Autorização Prefeito (a) município,
Proceda-se na forma da Lei,
Em: 09/01/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 09/01/2024 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **775676** e o código verificador **28116F7A**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024.



Documento gerado em 24 de 09/01/2024, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 775676 e CRC: 28116F7A).



Validação: ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**
**1-87/2024**

Data/Hora: **09/01/2024 12:54:24**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.273/2023, CONFORME MEMORANDO Nº 24 (ID-775676). POSTERIOR, ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH) PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES, E APÓS, DIRECIONAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. EM SEGUIDA, ENVIAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E, POR CONSEGUINTE PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PROJETO DE LEI.



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/01/2024 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 09/01/2024 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **775725** e o código verificador **26F5ED92**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024.

Docto ID: 775725 v1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)**
**1-87/2024**

Data/Hora: **12/01/2024 11:52:47**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO CONFORME Despacho Integrado 1 de 09/01/2024 (ID 775725)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 12/01/2024 às 11:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2024 às 11:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **778973** e o código verificador **13EB8A3C**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 778973 v1


ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.273/23

| CARGO SOLICITADO | QUANT | VALOR DO VENC. | VALOR COMP. PISO | VANTA G/ GRATIF. | AD. INSALUB. | AD. NOTURNO | VALOR MENSAL POR PROFIS. | VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 40 HS (PARA HM)** | **03** | **R$ 1.412,00** | **R$ 1.610,73** | **-** | **R$ 564,80** | **R$ 282,40** | **R$ 3.869,93** | **R$ 11.609,79** |
| **TOTAL** | | | | | | | | **R$ 11.609,79** |
| **FGTS 8%** | | | | | | | | **R$ 928,78** |
| **CUSTO DO INSS PATRONAL = 23.74%** | | | | | | | | **R$ 2.756,16** |
| TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS | | | | | | | | **R$ 15.294,73** |

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15/01/2024

ID: 786024 e CRC: EA6B3A3B

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Planilha** | **de valores para impacto orçamentário** | **15/01/2024** |

ID: **780124**
CRC: **C647C0C2**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **15/01/2024 11:54:07** Finalização: **15/01/2024 11:56:57**

Processo

Documento

MD5: **2731DC9D9324B788E2C65DEC8774B848**

SHA256: **2244CF2C9369978025B0E567E6AAEB942470541D703521FD203ACBE52A3D7191**

Súmula/Objeto:

**valores do DRH para impacto orçamentário**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 15/01/2024 11:54:07 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 15/01/2024 11:54:07 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Sirlei Ursolina F Martines | Agente Administrativo | 15/01/2024 11:57:21 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 780124 e o CRC C647C0C2.



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)**

**1-87/2024**

Data/Hora: **15/01/2024 11:58:09**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue o processo com valores informados para impacto orçamentário

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 15/01/2024 às 11:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **780132** e o código verificador **DB26981C**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024.

Docto ID: 780132 v1



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Parecer CONTABIL nº 502/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de GRATIFICACAO/INCORPORACAO EM CARGO**

**Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de incorporação em cargo.**

Em análise ao processo o Gabinete, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-87/2024 conforme Memorando 01 de 08/01/2024 (ID 774761), e demais documentos.

**Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) da despesa com pessoal do poder executivo do 2º Quadrimestre/2023 do período Set/2022 a Ago/2023, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 143.533.619,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 66.576.643,31 conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) em que encontra-se em 46,38%(Quarenta e seis virgula trinta e oito por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento)**:**

**Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme** Planilha de valores para impacto orçamentário de 15/01/2024 (ID 780124) **os acréscimos de despesas para os anos de 2024 a 2027, terão o seguinte comportamento:**

| ANO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| Fator de Atualizacao/IPCA | 0,00 | 4,02 | 4,14 | 4,00 |
| Rcl em R$ | 143.533.619,80 | 149.303.671,32 | 155.484.843,31 | 161.704.237,04 |
| % Sobre a RCL | 52,26% | 50,38% | 50,33% | 50,41% |
| DESPESA ACUMULADA | 75.011.867,15 | 75.215.287,06 | 78.254.236,33 | 81.509.871,29 |
| Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$ | | | | |
| Ajustes Reducao | 0,00 | 0 | 0 | 0 |
| Despesa Mensal | 15.294,73 | 15.909,58 | 16.568,23 | 17.230,96 |
| Anual x 13,3 | 203.419,91 | 211.597,39 | 220.357,52 | 229.171,82 |
| Despesa Total Anual | 75.215.287,06 | 78.254.236,33 | 81.509.871,29 | 84.786.834,38 |
| % Sobre a RCL | 52,4026% | 52,4128% | 52,4230% | 52,4333% |

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao que versa a Planilha de valores para impacto orçamentário de 15/01/2024 (ID 780124), com a Receita Corrente Liquida Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) e Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

**Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.**

**Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.**

**Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.**

**Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.**

**Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:**
**a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
**b) ACIMA DO** LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
**c)** ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **52,4026%** no ano de 2024, chegando a **52,4128%** em 2025, em que chegara a **42,4230% em 2026 e 52,4333% em 2027**, conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, encontra-se abaixo do limite de PRUDENCIAL estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 4º Bimestre/2023 e despesas pessoal 2º quadrimestre/2023, possui adequação como demonstrado acima, **estando assim ACIMA do limite de alerta e ACIMA do limite prudencial**.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de JANEIRO de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/01/2024 às 10:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **784632** e o código verificador **96E5A6E0**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 784632 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**
**1-87/2024**

Data/Hora: **22/01/2024 10:07:40**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos Parecer 502 ID Parecer 502 de 22/01/2024 (ID 784632) para analise e manifestacao dos pedidos formulados.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/01/2024 às 10:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **784648** e o código verificador **032B3DFF**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 784648 v1

# Parecer nº 7/CSCI/2024

Considerando o Parecer CONTABIL nº 502/CONT/2024 constante no (ID 784632) que apresenta as informações a seguir demonstrando o impacto da como se verá a seguir:

> **Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.**
>
> **Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:**
> **a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
> **b) ACIMA DO** LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
> **c)** ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;
>
> Estando assim em **52,4026%** no ano de 2024, chegando a **52,4128%** em 2025, em que chegara a **42,4230% em 2026 e 52,4333% em 2027**, conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;
>
> Adverte-se que como demonstrado no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, encontra-se abaixo do limite de PRUDENCIAL estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 4º Bimestre/2023 e despesas pessoal 2º quadrimestre/2023, possui adequação como demonstrado acima, **estando assim ACIMA do limite de alerta e ACIMA do limite prudencial**.
>
> Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.
>
> É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.
>
> Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

A Coordenação de Controle Interno, opina no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade pela continuidade do presente processo, porém ratificando a necessidade.: que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e

implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal."

É o Parecer
Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 22/01/2024 às 12:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **784952** e o código verificador **2343BEE7**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 784952 v1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)**
**1-87/2024**

Data/Hora: **22/01/2024 12:55:04**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue com o Parecer nº 007/CSCI/2024

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 22/01/2024 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **785039** e o código verificador **D5DE9D71**.

**Referência:** Processo nº 1-87/2024. Docto ID: 785039 v1


ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

# PARECER JURÍDICO Nº 11/2024

**PROCESSO: 87/2024**
**ASSUNTO: ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**DATA: 23/01/2024**

## I- DOS FATOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 3.273, de 05 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências", para criar 03 (três) vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita e justifica a criação de mais 03 (três) vagas no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a quantidade de 05 (cinco) vagas para 08 (oito) vagas.

A SEMSAU justifica a necessidade para que seja criado mais 03 (três) Cargos de Técnicos em Enfermagem, pois atualmente a demanda hospitalar encontra-se elevada, especialmente em função do aumento programado de cirurgias em andamento, bem como da carência de profissionais, tendo informado detalhadamente na justificativa de ID (774761).

No Projeto de Lei foram apresentados relatório de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, ambos favoráveis ao prosseguimento da criação da vaga.

## II- DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 expressamente prevê que, para que o Administrador Público efetue gastos, ou seja, para que realize despesas, é necessário que sejam apontadas as respectivas receitas. Com isso, busca-se o equilíbrio financeiro do Estado nas relações financeiras e econômicas.

Em seus artigos, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites com gastos a cada Ente da Federação, quais sejam a União, os Estados e os Municípios, visando manter equilíbrio entre as despesas e as receitas públicas. Referida lei, prevê também sanções, inclusive penais, aos gestores estatais que desrespeitam as normas sobre gastos públicos. Veja-se o disposto no artigo 1º, §1º:

> A responsabilidade **na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previne riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,** mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a **obediência a limites, e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal**, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Grifos nossos).

Portanto, a Lei Complementar 101/2000, tem como objetivo principal o controle nos gastos públicos, para que assim possa fazer uma gestão saudável do dinheiro público. Com isso, somente com a ação planejada, constante em orçamento, e transparente, pode se prevenir os ricos do descontrole dos gastos públicos, daí a necessidade de um gestor público que tenha responsabilidade na gestão das finanças públicas.

**Se não forem efetuados gastos** que não estejam no orçamento público, **e se houver prevenção dos riscos de ações não planejadas**, **almejará o equilíbrio das finanças**. Como consequência disso, terão melhores condições de vida para população, inclusive com menor carga tributária, porque se não forem realizadas despesas que não são necessárias, os valores a serem arrecadados com tributos consequentemente seriam menores, pois não seria necessária uma receita exorbitante para cuidar das despesas.

Nesse sentido, observa-se que a Lei contém um conjunto de preceitos normativos com vistas a evitar, a todo custo, o atingimento dos tetos estabelecidos, **prevendo graves consequências,** tanto para o **ente público** (como a nulidade de atos e restrições no recebimento de transferências voluntárias) **quanto para o gestor** (responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal), caso tais limites sejam ultrapassados. Esse conjunto de medidas preventivas, estão dispostas no art. 22 da LRF.

> **Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.**

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20, que houver incorrido no excesso:**

**I – (…);**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III– (…);**

**IV – (…);**

**V – (…).**

A despesa total com pessoal quando ultrapassar os limites fixados, sem prejuízo das medidas previstas acima, **o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço do primeiro, **adotando-se as providências de redução das despesas com cargo comissionado e exoneração dos servidores não estáveis** e, ainda, se essas medidas não forem suficientes, o servidor estável poderá perder o cargo, procedimento esse, que deveria ser usado em última instância.

## III- DA CONCLUSÃO

Dessa forma, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo alteração do Anexo I da Lei nº 3.273/2023, com acréscimo de número de vagas.

É o parecer, S.M.J.

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**
**ASSESSORA JURÍDICA**

ID: 786058 e CRC: E46B3938

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Parecer** | **11** | **23/01/2024** |

ID: **785658**
CRC: **F16D093D**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **23/01/2024 11:29:30** Finalização: **23/01/2024 11:30:49**

Processo | Documento

MD5: **8C67DC4F449B0F10443218746471F56C**

SHA256: **E1691723BE10CCA8770C0DC766F2AFCCC7B10A5F131DE4EF97DD18208B9B6F1D**

Súmula/Objeto:

**PARECER JURÍDICO Nº 11/2024**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 23/01/2024 11:29:30 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 23/01/2024 11:29:30 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juliana Vieira Kogiso Masioli | Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J. | 23/01/2024 11:31:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 785658 e o CRC F16D093D.



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 3.150** **DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada 03 (três) vagas ao cargo de técnico de enfermagem, no Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

**ANEXO I**

**NIVEL MÉDIO = NM**
**NÍVEL MÉDIO = NM 40h – CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08 | NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EREGISTRO NOCOREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.412,00 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2024.

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: 786667 e CRC: EAB4BADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM N° 2950/2024**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA**

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.150 de 23 de janeiro de 2024 que: **ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3. 273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepecional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Considerando que a alteração foi proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, esta justificou conforme as suas necessidades. A Lei n° 3.273 de 05 de outubro de 2023, contempla 05 vagas ao cargo de técnico de enfermagem, e conforme aponta a Secretaria é imprescindível para atender as necessidades urgentes e inadiáveis do município em virtude da elevada demanda hospitalar, especialmente em função do aumento programado de cirurgias em andamento, bem como da carência de profissionais na esclara de viagem e, considerando que 03 (três) colaboradores encontram-se em licença maternidade, 02 (dois) técnicos afastado por atestado médico, 02 (dois) técnicos por atestado médico por tempo indeterminado e 01 (um) técnico solicitou afastamento, entre outros apontamentos que confirmam a necessidade de acrescentar mais 03 (três) vagas na categoria de técnico de enfermagem, passando a ser de 8 vagas para referido cargo..

Alterado o Anexo I da Lei n° 3.273 de 05 de Outubro de 2023, fica alterado o número de vagas à categoria de técnico de enfermagem – 40h, passando de 05 vagas para 08 vagas, conforme segue:

***ANEXO I***

***NIVEL MÉDIO = NM***
***NÍVEL MÉDIO = NM 40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS***

| CARGO | QUANTIDADE | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08 | NÍVEL MÉDIO, CURSO DE TECNICO DE ENFERMAGEM EREGISTRO NOCOREN/RO. | 40h | HOSPITAL MUNICIPAL | R$ 1.412,00 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS. |

ID: 786667 e CRC: CAB4BADA

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste, em 23 de janeiro de 2024.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 786667 e CRC: EAB4BADA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 22/GP/Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2024.**

**À Sua Excelência a Senhora**
**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**
**Presidenta da Câmara Municipal**
**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei nº 3.150 de 23 de janeiro de 2024, que: **ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 786065 e CRC: EAB4BADA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3150** | **23/01/2024** |

ID: **785665**
CRC: **CB24B4DA**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **23/01/2024 11:31:47** Finalização: **23/01/2024 11:33:57**

Processo Documento

MD5: **9D9038CD8D8FCEA6D24544478E92DB71**

SHA256: **A2845D31103FD3A0A0AA3C774904D3C65EA702F3903C2FF8CA69C8A211BD0762**

Súmula/Objeto:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 23/01/2024 11:31:47 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 23/01/2024 11:31:47 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 23/01/2024 11:38:05 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 785665 e o CRC CB24B4DA.



ID: 786037 e CRC: EABB3A3B

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Cópia Integral de Processo Administrativo** | **87** | **24/01/2024** |

ID: **786037**
CRC: **EABB3A3B**
Processo: **1-87/2024**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/01/2024 07:49:23** Finalização: **24/01/2024 07:49:41**

Processo

Documento

MD5: **887A253CC52F3CEB8FB47775D36384D8**

SHA256: **3416C1B96AA0FFD58FF1549FAB1E86BBF9F57562C5502D66D3B98FB1665923A7**

Súmula/Objeto:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 3.273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/01/2024 07:49:23 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 24/01/2024 07:49:23 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 3150 | 23/01/2024 | 785665 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786037 e o CRC EABB3A3B.